



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/84

Transfere o local de funcionamento da Câmara Municipal da Lapa para o prédio da Casa de Câmara e Cadeia.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina o Regimento Interno, Art. 105, Parágrafo 1º, inciso VII, promulga o seguinte :

Art. 1º - Fica transferido o local de funcionamento da Câmara Municipal da Lapa, do Prédio da Prefeitura Municipal para o Prédio da Casa de Câmara e Cadeia, sito a Alameda David Carneiro, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de julho de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de junho de 1984

Bento de Farias  
Presidente